



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino e Pró-reitoria de Extensão

Ofício Circular Nº 001/2022 – PROEN/PROEX/REITORIA - IFRS

Bento Gonçalves, 20 de julho de 2022.

Ao Comitê de Ensino
Ao Comitê de Extensão

Assunto: Orientações sobre a alteração de Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs) em virtude da implantação da Curricularização da Extensão

Prezados(as),

Ao cumprimentá-los(as), esclarecemos que as alterações de Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) de graduação, em razão da necessária inserção de atividades extensão nos currículos, deverão seguir o previsto nos seguintes documentos:

- [Instrução Normativa Proen nº 02/2016](#) - Regulamenta os procedimentos, os prazos e os fluxos para a elaboração e reformulação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC);
- [Resolução IFRS nº 022/2022](#) - Aprova a Regulamentação da Curricularização da Extensão do IFRS.

De modo complementar à Resolução IFRS nº 022/2022, com vistas a estabelecer fluxos específicos sobre a curricularização da extensão, está sendo elaborada pelo Grupo de Trabalho (GT) nomeado para tal, uma instrução normativa. No entanto, dois fatores concorreram para a prorrogação das discussões no âmbito do GT e adiamento da publicação do referido documento: (a) o SIGAA está passando por uma atualização de grande porte (prevista para ser concluída no mês de outubro), que trará implicações para o registro da curricularização da extensão; (b) a publicação pelo Conselho Nacional de Educação - Conselho Pleno, em 06 de julho de 2022, da [Nota Técnica de Esclarecimento sobre a Resolução CNE/CP nº 2/2019](#), a qual repercutiu sobre os cursos de licenciatura.

Dado o exposto e, considerando que todos os PPCs de graduação do IFRS precisarão ser atualizados, a Pró-reitoria de Ensino e a Pró-reitoria de Extensão organizaram um cronograma para recebimento dos PPCs, estabelecendo os seguintes critérios de prioridade:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino e Pró-reitoria de Extensão

1º Cursos com previsão de recebimento de visita de reconhecimento do MEC/INEP, já agendadas;

2º Cursos novos;

3º Cursos de licenciatura, que ainda não tenham se adequados à Resolução CP/CNE nº 02/2019;

4º Cursos de engenharia, que ainda não tenham se adequados às Resoluções [n.º 2/2019](#) e [n.º 01/2021](#);

A expectativa é de que, vencendo o prazo estabelecido pelo [Parecer CNE/CES nº 498/2020](#), o [Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento \(MEC/INEP\)](#) passe a considerar a Curricularização da Extensão entre os critérios de avaliação. Dessa forma, os cursos com avaliação marcada sempre terão prioridade, até a finalização da implementação da curricularização da extensão em todos os PPCs.

Assim, tendo como base a agenda prevista para as visitas de reconhecimento, disponibilizada pela Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODI), fica estabelecida como prioridade a análise dos PPCs dos seguintes cursos:

CURSO	CAMPUS	PREVISÃO DE AVALIAÇÃO
Engenharia Metalúrgica	Caxias do Sul	dez/22
Tecnologia em Processos Gerenciais	Restinga	dez/22
Agronomia	Vacaria	jun/23
Engenharia de Alimentos	Erechim	jun/23
Engenharia Química	Feliz	jun/23
Engenharia Mecânica	Rio Grande	jun/23
Pedagogia	Alvorada	jun/23
Pedagogia	Farroupilha	jun/23
Pedagogia	Vacaria	jun/23
Fabricação Mecânica	Farroupilha	jun/23
Engenharia Mecânica	Ibirubá	jun/23



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino e Pró-reitoria de Extensão

Salientamos que, para fins de emissão de resolução de aprovação de novos cursos ou de alteração de PPCs, deve-se considerar o [Calendário de Reuniões do Conselho Superior](#) do IFRS.

Os PPCs dos demais cursos poderão ser enviados para análise da Proen, sendo analisados conforme critérios antes mencionados e ordem de recebimento.

Seguem orientações para a revisão dos Projetos Pedagógicos de Curso:

- 1) A Curricularização da Extensão se aplica, obrigatoriamente, a todos os cursos de graduação do IFRS (licenciaturas, bacharelados e tecnologias), nas modalidades de ensino presencial e a distância, em todas as unidades de ensino.
- 2) As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular dos cursos de graduação. O desenvolvimento de atividades de extensão deve evitar o acréscimo à carga horária total do curso.
- 3) Os PPCs de graduação devem ressaltar o valor das atividades de extensão, caracterizando-as adequadamente quanto à participação dos estudantes e dos setores da sociedade.
- 4) Nos cursos de graduação realizados na modalidade a distância, as atividades de extensão devem ser realizadas presencialmente, em região compatível com o polo de apoio presencial, no qual o estudante esteja matriculado, observando-se, no que couber, as demais regulamentações previstas no ordenamento próprio para a oferta de educação a distância.
- 5) Nos cursos de graduação presenciais, com percentual de carga horária a distância, as atividades de extensão devem ser realizadas presencialmente.
- 6) No caso dos cursos de licenciatura, conforme prevê a [Nota Técnica do CNE](#) sobre a Resolução CNE/CP nº 02/219, publicada em 06/07/22, a carga horária da curricularização pode ser desenvolvida no Grupos I, II e III, com exceção das 400 (quatrocentas) horas de estágio.
- 7) A inserção da extensão no projeto pedagógico de curso deve ser identificada, conforme a seguir:
 - I - Um tópico dedicado a tratar da extensão e o seu vínculo com o currículo;
 - II - Expressão da carga horária de extensão detalhada na matriz curricular;
 - III - Expressão do total da carga horária de extensão na matriz curricular;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino e Pró-reitoria de Extensão

IV - Se parte de um componente, no programa da disciplina, a extensão deverá ser contemplada na descrição da ementa, do objetivo, ter a carga horária identificada e apresentar referências bibliográficas.

V - Se componente curricular específico, no programa da disciplina, deverá ter todos os itens previstos: ementa, objetivo geral, carga horária e referências bibliográficas.

Seguimos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Lucas Coradini*
Pró-reitor de Ensino

Marlova Benedetti*
Pró-reitora de Extensão

*A via original encontra-se assinada e arquivada nas
Pró-reitorias de Ensino e de Extensão do IFRS.